



Câmara Municipal de Soledade de Minas MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37700-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1405



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Soledade de Minas, 06 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Respeitosos cumprimentos.

Considerando que o contrato de prestação de serviços para operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal teve sua vigência esgotada,

Considerando que tais serviços são imprescindíveis e, com o intuito de evitar a interrupção e o prejuízo das atividades que ocorrem nesta Casa,

Solicito de Vossa Excelência, a fineza de determinar a contratação de empresa especializada para operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Secretaria Legislativa



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de empresa especializada em operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal, diante da falta de servidor habilitado no quadro de funcionários para efetuar tal tarefa.

3 – DO VALOR CONTRATUAL

OBJETO	VALOR MENSAL / VALOR TOTAL
Operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, estimado em R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

- **Como se verifica é dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 1993 c/c o Decreto nº 9.412 de 2018.**

4 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para escolha do fornecedor contratado foram levados em conta o atendimento diferenciado, exclusivo e profissional, focado nas necessidades da Câmara, bem como os menores preços do mercado.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 – Operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

5.2 – A prestação de serviços deverá ser iniciada na data da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA, alocar-se a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



5.3 – O serviço será prestado pela CONTRATADA nas sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, bem como nas audiências públicas que forem realizadas e demais demandas que efetivamente surgirem.

5.4 – A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para correta operação e manutenção do áudio de todas as demandas da Câmara, por meio de seu encarregado.

5.5 – Na prestação dos serviços a CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas e demais orientações descritas no contrato.

Soledade de Minas, 06 de janeiro de 2020.

ELAINE PINTO COSTA

Secretaria Legislativa

AILTON PRODUÇÕES

CNPJ 29.354.386/0001-11



AVENIDA MARIQUINHA DO DÉIA Nº 723- VELHO

CARMO DE MINAS -MG

TELEFONE (35) 99188-5057

ORÇAMENTO DE SERVIÇO:

Natureza: Manutenção e Sonoplastia no Sistema de Som

Local: Câmara Municipal de Soledade de Minas.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00

Período : 01 Ano

CARMO DE MINAS, 14 DE JANEIRO DE 2020.

AS Honorato.

AILTON PRODUÇÕES

29.354.386/0001-11

LUIZ CARLOS BENTO E CIA LTDA ME

LC ELETRÔNICA

CNPJ 11.328.664/0001-09



Rua Manoel Guimarães Nº 288-CENTRO

SOLEDADE DE MINAS-MG

TELEFONE (35) 99160 8746

NATUREZA:

Manutenção e operação Equipamentos, transmissão da Reunião Câmara Municipal de Soledade de minas.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00

Soledade de Minas 20 de Janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS BENTO E CIA LTDA

ML PRODUÇÕES

CNPJ 27.393.558/0001-30

RUA JOSÉ MARIA Nº 26- VELHO

SÃO LOURENÇO -MG

TELEFONE (35) 98849-0864/3331-6861



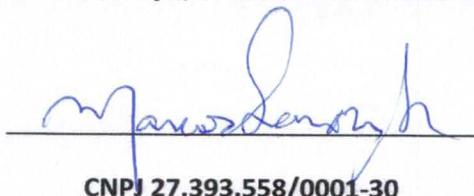
ORÇAMENTO DE SERVIÇO:

Manutenção e Sonoplastia no Sistema de Som
nas reuniões da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

Valor Mensal: R\$ 1.900,00

Período : 12 MESES

SÃO LOURENÇO, 17 DE JANEIRO DE 2020.


CNPJ 27.393.558/0001-30

ML PRODUÇÕES



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

MINUTA DO CONTRATO



Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Luciano da Silva Taveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação, por parte da contratada, em operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Incumbe a CONTRATADA operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal.

2.2 – A prestação de serviços deverá ser iniciada na data de assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA alocar-se a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

2.3 – O serviço será prestado pela CONTRATADA nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal.

2.4 – A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para correta operação e manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara, por meio de seu encarregado.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 – Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas e demais orientações descritas neste contrato.

3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.2 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, até o seu último dia útil, mediante emissão de recibo pela contratada.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3.3 – Fica a CONTRATANTE autorizada a reter, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, qualquer contribuição porventura exigida em lei.

3.4 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no município de Soledade de Minas, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

000000000000 - XXXXXXXXXXXXXXXXXX

00000000 - XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.5 – Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do artigo 78, XV, da Lei 8.666/93.

4 – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

4.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem qualquer multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

4.3 – Sem prejuízo do disposto no item anterior, aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as suas penalidades previstas no artigo 80 da referida lei.

4.4 – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, se houver necessidade da contratante e conveniência para ambas as partes, sempre na forma de aditivos, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 – A não regularização da ocorrência no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

5.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar aplicações de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

5.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à CONTRATADA, poderá aplicada penalidade de multa, ficando fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

5.5 – As penalidades previstas neste contato poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Presidente da Câmara, se entender que as justificativas apresentadas pela contratada a isenta de culpa.



Câmara Municipal de Soledade de Minas

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.410-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no CONVITE e seus anexos

6.2 – O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo de natureza trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

6.3 – O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

6.4 – Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, dentro do prazo previsto.

6.5 – Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço – MG, para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, xx de janeiro de 2020.

Guilherme da Silveira Fraga

CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

RG:

TESTEMUNHA

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profº. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DESPACHO AUTORIZATIVO

Assunto: Operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

ACATO A SOLICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO ACIMA.

Encaminhe os autos aos departamentos relacionados abaixo no sentido de tomar as providencias necessárias para formalização do ato:

- **TESOURARIA** – para informar se há recursos orçamentários;
- **CONTABILIDADE** – para informar se há dotação disponível;
- **JURÍDICO** – para emitir parecer acerca da legalidade.

Soledade de Minas, 08 de janeiro de 2020.



LUCIANO DA SILVA TAVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal

Aos dez dias do mês de janeiro de 2020, abri o processo administrativo relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 01/2020, DISPENSA N° 01/2020**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Soledade de Minas, 10 de janeiro de 2020.

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 144/2020.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Soledade de Minas, 15 de janeiro de 2020.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

Referente: Operação e manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

O setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, orçar a despesa referente a REQUISIÇÃO, o qual indico a seguinte dotação à conta do orçamento de 2020:

01.01.01.31.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

OMAR SALIM SARKIS

Contador



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Soledade de Minas, 15 de janeiro de 2020.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Previsão de Recursos Financeiros e Orçamentários

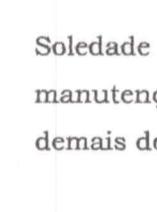
Referente: Operação e manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

O setor de tesouraria da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, que em cumprimento ao artigo 14 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993, a Câmara dispõe de previsão de recursos orçamentários para despesa a que se refere este processo.

Atenciosamente,


ELAINE PINTO COSTA

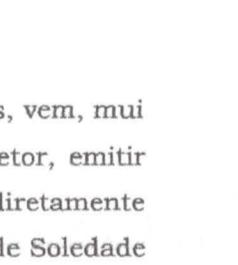
Secretaria Legislativa



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2020 – DISPENSA N° 01/2020

Ref.: Processo de Licitação Dispensada nº 01/2020 da Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, para contratação de uma empresa especializada para operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, emitir parecer acerca da legalidade do processo Administrativo com intuito de contratar diretamente serviços de transcrição e manutenção de áudio das demandas da Câmara Municipal de Soledade de Minas, dispensando licitação.

RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666 de 1.993, para análise jurídica acerca da legalidade do texto da minuta do contrato referente a dispensa nº 01/2020.

Os autos estão instruídos, no que importa ao objeto da presente análise,

com os seguintes documentos:

Requisição/solicitação do objeto. (Acórdão nº 254/2.004 – Segunda Câmara – TCU);

Consta Projeto Básico simplificado (artigo 6º, IX, 7º, parágrafo 2º, I, e parágrafo 9º, da Lei 8.666/93);

Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas

rubricas (artigo 7º, parágrafo 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93);

Constam as comprovações referentes à regularidade fiscal federal (artigo 193, da Lei 5.172/66), com a Seguridade Social – INSS (artigo 195, parágrafo 3º, da CF de 1988), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (artigo 2º da Lei 9.012/95);

Jr. Magno Fontan O. Rocha

Assessor Jurídico

OAB/MG: 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (artigo 50, IV, da Lei 9.784/99);

Termo de autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (artigo 38, caput, da Lei 8.666/93 e artigos 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00);

Termo de abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (artigo 38, caput, da Lei 8.666/93).

II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Pois incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos.

Quanto à instrução do procedimento de dispensa em tela, registre-se que constam dos autos a autorização da autoridade competente para abertura do procedimento.

Registre-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada no item 2 do projeto básico bem como a escolha do prestador de serviço.

Quanto a dispensa de procedimento licitatório, trata-se de regra básica no ordenamento jurídico, posto que o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº 9.412 de 2018 é taxativo ao estabelecer que nas compras e serviços que não ultrapassem o valor de R\$ 17.600,00, dentro do respectivo exercício financeiro, é dispensável o processo licitatório. No presente caso verifica-se que o valor total do contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Será utilizado o instrumento de contrato, conforme caput do artigo 62 da Lei das Licitações, encontrando-se a respectiva minuta em plena conformidade com o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

Dr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG:157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37878-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, pugna esta assessoria pela ratificação da contratação de forma direta por estar em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro.

Eis o parecer, s.m.j.

Soledade de Minas, 20 de janeiro de 2020.


Mr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG:157.583
THIAGO FONTAN OWSIANY ROCHA
Assessor Jurídico – OAB/MG 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Soledade de Minas, 27 de janeiro de 2020.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, temos a manifestar o que segue:

Considerando a necessidade de empresa técnica especializada para operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal;

Considerando que existem recursos orçamentários e financeiros para acobertarem as despesas decorrentes com a contratação direta, segundo declarações acostadas neste processo;

Considerando que segundo a pesquisa de mercado os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado;

Considerando que a situação em questão se enquadra na hipótese constante no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a permitir a contratação direta;

Considerando o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica;

Por todo o exposto acima, esta comissão vem, através desta, emitir parecer favorável a contratação em questão, opinando pela ratificação da presente contratação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 144/2020



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por seu presidente, o Vereador Luciano da Silva Taveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e **LUIZ CARLOS BENTO E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.328.664/0001-09, com sede na Rua Manoel Guimarães, nº 288, Centro, Soledade de Minas - MG, representada pelo Sr. Luiz Carlos Bento, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação, por parte da contratada, em operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Incumbe a CONTRATADA operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal.

2.2 – A prestação de serviços deverá ser iniciada na data de assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA alocar-se a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

2.3 – O serviço será prestado pela CONTRATADA nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal.

2.4 – A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para correta operação e manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara, por meio de seu encarregado.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 – Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas e demais orientações descritas neste contrato.

3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

*J. Guedes
Soledade de Minas*



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.438-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3.2 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, até o seu último dia útil, mediante emissão de recibo pela contratada.

3.3 – Fica a CONTRATANTE autorizada a reter, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, qualquer contribuição porventura exigida em lei.

3.4 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no município de Soledade de Minas, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

01.01.01.31.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.5 – Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do artigo 78, XV, da Lei 8.666/93.

4 – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

4.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem qualquer multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

4.3 – Sem prejuízo do disposto no item anterior, aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as suas penalidades previstas no artigo 80 da referida lei.

4.4 – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, se houver necessidade da contratante e conveniência para ambas as partes, sempre na forma de aditivos, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 – A não regularização da ocorrência no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

5.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar aplicações de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

5.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à CONTRATADA, poderá aplicada penalidade de multa, ficando fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profº. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



5.5 – As penalidades previstas neste contato poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Presidente da Câmara, se entender que as justificativas apresentadas pela contratada a isenta de culpa.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no CONVITE e seus anexos

6.2 – O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo de natureza trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

6.3 – O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

6.4 – Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, dentro do prazo previsto.

6.5 – Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço – MG, para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, 31 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de
SOLEDADE DE MINAS

LUIZ CARLOS BENTO E CIA LTDA ME

TESTEMUNHA
Nome: Leandra dos Santos Guerra
RG: MG-12.315.663

TESTEMUNHA
Nome: Júlio Maciel de Lacerda
RG: MG-17.600.568



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

Soledade de Minas, 03 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, SR. LUCIANO DA SILVA TAVEIRA, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da dispensa de licitação para a contratação direta com **LUIZ CARLOS BENTO E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.328.664/0001-09, com sede na Rua Manoel Guimarães, nº 288, Centro, Soledade de Minas - MG, cujo objetivo é a operação e manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal, com respaldo legal no artigo 24, II da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 01/2020, DISPENSA N° 01/2020, CONTRATO N° 01/2020**.



LUCIANO DA SILVA TAVEIRA

Presidente da Câmara Municipal